



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Câmara Municipal de Santarém - CMS

CNPJ: 10.219.202/0001-82

Endereço: Av. Dr. Anysio Chaves, nº 1001, bairro Aeroporto Velho

CEP: 68.030-290

Cidade: Santarém-PA

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente certame o **Registro de preços para contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém**, conforme condições e exigências contidas neste termo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O objetivo desta contratação é registrar preços para aquisição de materiais de expediente visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santarém, conforme quantitativos e exigências definidas pelos setores competentes. Considerando o termino da vigência das Atas de Registros de Preços nº 015/016/017 de 2022, se faz necessário a abertura de novo procedimento para a contratação em supra.

3.2 Nesse sentido, os materiais de expedientes são elementos essenciais para o dia a dia da administração, sua aquisição trará benefícios diretos e indiretos a população, garantindo o atendimento a serviços, ações e demandas dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santarém. A aquisição tem como finalidade o desenvolvimento das atividades administrativas como: arquivos, controles, protocolos e outras atividades afins, em atendimento as exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública.

3.3 O quantitativo posto foi definido em relação às necessidades expostas pelo setor de almoxarifado, a partir de prévio levantamento de itens que se encontram escassos no estoque, de modo a consolidar um quantitativo minimamente padronizado, com vistas ao melhor custo-benefício. Assim, considerando que os materiais são de suma importância para o funcionamento regular desta casa e que a redução de custos de aquisição e armazenamento permite melhor controle dos itens, faz-se necessário novo pregão para aquisição dos mesmos.

3.4 Do ponto de vista legal, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

3.5 Nesse sentido, a solicitação para Registro de Preços, representa a melhor opção para as aquisições futuras, no âmbito do objeto em questão. Considerando também o fato de as aquisições serem feitas sempre visando atender demandas, evitando-se o estoque, o que poderia gerar a perda de garantia dos equipamentos estocados e necessidade de espaço para armazenamento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



3.6 A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, inciso IV:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

3.7 Previsto no art. 15, inciso II, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), como procedimento a ser utilizado preferencialmente para as compras efetuadas pela Administração Pública, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de ações para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras. Ou seja, por meio do SRP, o órgão realiza uma cotação de valores de determinados serviços ou produtos a serem contratados posteriormente atendendo ao requisito do melhor preço registrado.

3.8 Uma das vantagens da adoção do sistema de SRP é o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Ademais, no momento de assinatura da ata, a Administração não necessita ter disponibilidade de recursos, bastando que isso ocorra apenas quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente, garantindo-se assim uma prontidão na aquisição dos produtos desejados.

3.9 Outro fator positivo é que através da adoção do SRP evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, contínuas e seguidas, com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ou objetos semelhantes, estabelecendo-se assim uma rotina aperfeiçoada da atividade licitatória, em obediência aos Princípios da Eficiência e Economicidade.

3.10 Dessa forma, uma vez que são estabelecidos lotes mínimos para a aquisição de grandes quantidades, evita-se o preço de varejo – como ocorre nas licitações comuns, visto que o objeto a ser adquirido é único – e assim, permite-se aos fornecedores formularem propostas mais vantajosas, em estrita conformidade com o objetivo principal do SRP, qual seja, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, obedecendo estritamente ao interesse público.

3.11 Assim, “a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além de ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública”. (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

3.12 Outro potencial vantagem do SRP é a possibilidade de que seja exercido um melhor controle de qualidade dos objetos adquiridos através da Licitação, isso se deve ao fato de que existem muitas limitações e dificuldades enfrentadas pelo Administrador em relação às especificações técnicas, sendo assim, frequentemente a aquisição de produtos de baixa qualidade



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



ou até mesmo incompatíveis com as reais necessidades da Administração, trazem a ela, grandes prejuízos.

3.13 Assim, caso seja verificada a incompatibilidade entre objeto fornecido e as necessidades desta, é facultado a ela não contratar mais com o licitante vencedor, havendo ainda a possibilidade de realização de um novo certame licitatório, visto que não há obrigatoriedade de adquirir todo o quantitativo presente na ata.

3.14 Sendo assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços tem se mostrado demasiadamente vantajosa, visto que, além de dar celeridade ao processo de contratação de bens e serviços, está estritamente ligada aos Princípios basilares da Administração Pública, o que garante a probidade nas contratações.

3.15 O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular. As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório, bem como as suas particularidades.

3.16 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, ficando sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Santarém através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	ALFINETE DE SEGURANÇA, Material: Aço Niquelado, Tamanho: 00, Cor: Dourada. MODO DE ENTREGA: Caixa com 100 unidades	CX	2	R\$ 9,10	R\$ 18,20
2	ALFINETE MAPA, Material: Metal, Tratamento Superficial: Niquelado, Material Cabeça: Plástico, Formato Cabeça: Redondo, Cor: Variada, Comprimento: 10 mm. MODO DE ENTREGA: Caixa com 50 unidades.	CX	25	R\$ 6,15	R\$ 153,75
3	ALMOFADA CARIMBO, Material Caixa: Plástico, Material Almofoada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido, Tamanho: Nº 3, Cor: AZUL OU PRETA, Tipo: Entintada, Comprimento: 12 CM, Largura: 8 CM	UND	35	R\$ 7,74	R\$ 270,90



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - material base feltro, material corpo acrílico, comprimento 17 cm, largura 5 cm, altura 10 cm, características adicionais estojo com compartimento para 2 pincéis	UND	50	R\$ 9,78	R\$ 489,00
5	APONTADOR LÁPIS, Material: Plástico, Tipo: Escolar, Cor: variada, Tamanho: Grande, com depósito, Quantidade Furos: 1.	UND	100	R\$ 1,53	R\$ 153,00
6	BANDEIRA DE SANTARÉM, tamanho aproximado de 138cm x 90cm, oficial bordada, dupla face, tecido 100% poliéster qualiflag	UND	10	R\$ 199,25	R\$ 1.992,50
7	BANDEIRA DO BRASIL, tamanho aproximado de 138cm x 90cm, oficial bordada, dupla face, tecido 100% poliéster qualiflag	UND	10	R\$ 190,46	R\$ 1.904,60
8	BANDEIRA DO PARÁ, tamanho aproximado de 138cm x 90cm, oficial bordada, dupla face, tecido 100% poliéster qualiflag	UND	10	R\$ 190,49	R\$ 1.904,90
9	BLOCO RECADO, Material: Papel, Cor: diversas, Largura: 38 mm, Comprimento: 51 mm, Características Adicionais: Autoadesivo, Removível, Post-It, Quantidade Folhas: 100 unidades cada bloco. PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	100	R\$ 9,18	R\$ 918,00
10	BLOCO RECADO, Material: Papel, Cor: diversas, Largura: 76 mm, Comprimento: 76 mm, Características Adicionais: Autoadesivo, Post It, Quantidade Folhas: 100 unidades cada bloco. PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	400	R\$ 8,28	R\$ 3.312,00
11	BOBINA TÉRMICA 57mm X 300 m para Relógio de Ponto Henry Hexa Adv b, cor amarelo.	UND	30	R\$ 49,19	R\$ 1.475,70



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



12	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, Material: Borracha Livre de Pvc, Comprimento: 42 mm, Largura: 21 mm, Altura: 11 mm. Características Adicionais: Capa Plástica Protetora, nas cores: Vermelha, Verde escuro ou Preta. Aplicação: Para Lápis	UND	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
13	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, Material: Acrílico, Cor: Fumê, Tipo: Tripla, Comprimento: 370 mm, Largura: 260 mm, Altura: 50 mm, Características Adicionais: Articulação em Acrílico	UND	50	R\$ 84,21	R\$ 4.210,50
14	CAIXA ORGANIZADORA, material plástico, dimensões aproximadas: 450 mm x 335 mm x 260 mm	UND	50	R\$ 65,03	R\$ 3.251,50
15	CALCULADORA ELETRÔNICA, número dígitos: 12 und, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte alimentação: pilha AA, características adicionais: visor LCD com inclinação, cálculo de porcentagem.	UND	22	R\$ 43,15	R\$ 949,30
16	CANETA APRESENTADORA - Apresentador de slides com laser pointer. Características Adicionais: sem fio, alcance 15 m e interface USB	UND	25	R\$ 89,67	R\$ 2.241,75
17	CANETA COM PONTA POROSA - cor preta ou azul. Tamanho da ponta: 0,4 mm.	UND	15	R\$ 8,44	R\$ 126,60
18	CANETA CORRETIVO líquido, ponta metálica, 8 ml.	UND	60	R\$ 6,57	R\$ 394,20
19	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Escrita média, material plástico, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul, características adicionais material transparente, corpo sextavado e com orifício lateral, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. MODO DE ENTREGA: Caixa com 50 unidades.	CX	50	R\$ 45,54	R\$ 2.277,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



20	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Escrita média, material plástico, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta vermelha, características adicionais material transparente, corpo sextavado e com orifício lateral, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. MODO DE ENTREGA: Caixa com 50 unidades.	CX	5	R\$ 45,01	R\$ 225,05
21	CANETA TÉCNICA, cor preta, estojo com no mínimo 5 unidades, tamanhos (0.1, 0.2, 0.3, 0.5 e 0.8 mm)	KIT	5	R\$ 129,86	R\$ 649,30
22	CHAVEIRO, material plástico, formato retangular, tamanho aproximado 6 x 3 cm, cor diversas, aplicação identificação chaves, características adicionais tampa/etiqueta identificação/argolas niquelada	UND	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00
23	CLIPS GRANDE nº 8/0 cx c/ 25 und. - (niquelado ou revestido).	CX	110	R\$ 4,47	R\$ 491,70
24	CLIPS MÉDIO nº 4/0 cx c/ 50 und. - (niquelado ou revestido).	CX	150	R\$ 3,78	R\$ 567,00
25	CLIPS PEQUENO nº 1/0 cx c/ 100 und. - (niquelado ou revestido)	CX	80	R\$ 3,57	R\$ 285,60
26	CLIPS PEQUENO nº 2/0 cx c/ 100 und. - (niquelado ou revestido)	CX	150	R\$ 3,69	R\$ 553,50
27	COLA BRANCA - Atóxica p/ papel – 90 g - Composição polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação principal papel, características adicionais lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses, tipo líquido.	UND	50	R\$ 4,26	R\$ 213,00
28	COLA BRANCA - Atóxica p/ papel – 500 g - Composição polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação principal papel, características adicionais lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses, tipo líquido.	UND	20	R\$ 14,13	R\$ 282,60
29	COLCHETE PARA PAPEL, nº 12, de latão ou chapa de aço, cabeça redonda, caixa com 72 unidades	CX	100	R\$ 10,82	R\$ 1.082,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



30	COLCHETE PARA PAPEL, nº 15, de latão ou chapa de aço, cabeça redonda, caixa com 72 unidades	CX	100	R\$ 12,43	R\$ 1.243,00
31	CORRETIVO EM FITA - apresentação rolete, aplicação papel, 5mm X 6m. Validade 24 meses.	UND	60	R\$ 8,99	R\$ 539,40
32	DISPLAY FRONTAL A4, material: acrílico, características técnicas: Para expor folhas A4 ou 30x21cm. Tamanho aproximado: Altura: 31 cm, Largura: 21,50 cm, Profundidade: 3,0 cm. Display para exposição de documentos: folhetos, prontuário e informativos.	UND	50	R\$ 28,93	R\$ 1.446,50
33	ELÁSTICO super resistente 100% flexível, a base de látex reforçado, embalagem de 1 kg, aproximadamente 1.200 unidades.	PCT	5	R\$ 42,73	R\$ 213,65
34	ENVELOPE OFÍCIO branco/amarelo/offset SEM TIMBRE, dimensões 229 mm X 324 mm. MODO DE ENTREGA: Caixa com 250 unidades.	CX	5	R\$ 94,36	R\$ 471,80
35	ENVELOPE PARA CONVITE, tamanho aproximado 16 cm X 23 cm, peso aproximado de 80g, cores diversas	UND	500	R\$ 0,66	R\$ 330,00
36	ENVELOPE PLÁSTICO, formato A4, com furos, dimensões aproximadas 225 mm x 330 mm	UND	500	R\$ 0,64	R\$ 320,00
37	ESTILETE GRANDE - estilete desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão. MODO DE ENTREGA: Caixa com 12 unidades.	CX	10	R\$ 43,42	R\$ 434,20
38	ETIQUETA ADESIVA, papel A4, 2 adesivos por folha, tamanho de cada adesivo 143,4 mm X 199,9 mm, caixa com 100.	CX	10	R\$ 54,28	R\$ 542,80
39	EVA, tamanho aproximado 40 X 60 cm, cor preto	UND	10	R\$ 4,12	R\$ 41,20



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



40	EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais 150 mm x 15 mm, tamanho 26/6.	UND	50	R\$ 3,94	R\$ 197,00
41	FITA ADESIVA GRANDE – Transparente em polipropileno biorientado indicado para fechamento de caixas, pacotes e uso geral. Especificações: Tamanho 45x45. Com vencimento de no mínimo 01 (um) ano a contar da data entrega. MODO DE ENTREGA: Pacote com 05 unidade.	PCT	50	R\$ 31,16	R\$ 1.558,00
42	FITA ADESIVA MÉDIA – Transparente em polipropileno biorientado indicado para fechamento de caixas, pacotes e uso geral. Especificações: Tamanho 25x50. Com vencimento de no mínimo 01 (um) ano a contar da data entrega. MODO DE ENTREGA: Pacote com 05 unidade.	PCT	15	R\$ 25,80	R\$ 387,00
43	GRAMPEADOR - grampeador, tratamento superficial pintura eletrostática, material aço, tipo mesa, capacidade 16 a 22, aplicação papel, tamanho grampo 26/6, comprimento 12,50, largura 5,30, altura 3,40, características adicionais 100 grampos.	UND	150	R\$ 19,08	R\$ 2.862,00
44	GRAMPEADOR GRANDE - grampeador, tratamento superficial niquelado, material metal, tipo mesa, capacidade 100, aplicação papel, tamanho grampo 23/13.	UND	5	R\$ 98,83	R\$ 494,15
45	GRAMPO - grampo grampeador, material metal, tratamento superficial COBREADO, tamanho 26/6 p/ grampeador cx c/5000grampos	CX	40	R\$ 8,94	R\$ 357,60
46	GRAMPO - grampo grampeador, material metal, tratamento superficial GALVANIZADO, tamanho 23/13 p/ grampeador cx c/5000grampos	CX	40	R\$ 26,96	R\$ 1.078,40
47	GRAMPO PARA PASTA TRILHO, 80 mm, em plástico, embalagem com 50 und.	PCT	20	R\$ 22,85	R\$ 457,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



48	LÁPIS PRETO, Material Corpo: Madeira, Diâmetro Carga: 2 mm, Dureza Carga: HB, Formato Corpo: Cilíndrico, Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora, Grafite Nº 2, Material Carga: Grafite. MODO DE ENTREGA: Caixa com 144 unidades.	CX	5	R\$ 56,86	R\$ 284,30
49	LIVRO ATA - material papel sulfite, quantidade folhas 200, formato: 200mm X 298 mm. Dimensões do produto 30.8 X 21.1 X 1.99 cm	UND	150	R\$ 24,39	R\$ 3.658,50
50	LIVRO DE PROTOCOLO – Tamanho ¾. Com 100 folhas - pequeno	UND	30	R\$ 15,55	R\$ 466,50
51	MARCA TEXTO - caneta marca texto, material plástico, tipo gel, cor diversas. MODO DE ENTREGA: Caixa com 12 unidades.	CX	50	R\$ 39,08	R\$ 1.954,00
52	MARCADORES DE PÁGINA AUTOADESIVOS - marcadores autoadesivos, removíveis, para marcar páginas, várias cores, com tamanhos aproximados de 1,27 Cm x 4,44 Cm, com no mínimo 40 Flags(folhas) cada bloquinho colorido.	UND	200	R\$ 10,94	R\$ 2.188,00
53	MOLHA DEDO - molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos (pasta de dedo) tipo gel-12g	UND	50	R\$ 4,26	R\$ 213,00
54	PAPEL A4 - papel impressão, material celulose vegetal, tipo A4, gramatura 75, comprimento 297 mm, cor branca, largura 210 mm. MODO DE ENTREGA: Caixa com 10 resmas.	CX	250	R\$ 245,21	R\$ 61.302,50
55	PAPEL CARTOLINA, material: celulose vegetal, gramatura: 240 g/m², cores: diversas, comprimento: 660 mm, largura: 500 mm.	UND	30	R\$ 1,66	R\$ 49,80



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



56	PASTA A/Z ESTREITA - Lombo Estreito - 05,0cm - pasta arquivo, material papelão prensado, tipo AZ, largura 240, lombada estreita, cor preta, prendedor interno ferragem removível com 2 furos, características adicionais revestimento plástico, bolsa plástica transparente, comprimento 340, tamanho ofício	UND	50	R\$ 16,69	R\$ 834,50
57	PASTA A/Z LARGA - Lombo Largo - 08,0cm - pasta arquivo, material papelão prensado, tipo AZ, largura 240, lombada larga, cor preta, prendedor interno ferragem removível com 2 furos, características adicionais revestimento plástico, bolsa plástica transparente, comprimento 340, tamanho ofício	UND	250	R\$ 18,95	R\$ 4.737,50
58	PASTA ARQUIVO MORTO - caixa arquivo, (tipo polionda) material plástico, dimensões 135 x 250 x 360, cores variadas. MODO DE ENTREGA: Pacote com 10 unidades.	PCT	500	R\$ 90,88	R\$ 45.440,00
59	PASTA ARQUIVO TIPO CLASSIFICADORA - Produzida em cartolina 480g/m ² , com lombo regulável, com grampo plástico estendido (altura da perna do grampo plástico entre 11cm e 12cm aproximadamente), capacidade para 500 folhas sulfite 75g/m ² - A4, largura 250, altura 350, cores variadas, características adicionais prendedor interno plástico.	UND	150	R\$ 6,54	R\$ 981,00
60	PASTA CATÁLOGO - contendo 50 envelopes, tipo colecionadora, 240 mm X 330 mm	UND	100	R\$ 28,62	R\$ 2.862,00
61	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - pasta arquivo, material cartão prensado plastificado, tipo com abas e elástico, largura 230 mm, cores variadas, comprimento 350 mm, aplicação arquivamento de papeis.	UND	200	R\$ 3,56	R\$ 712,00
62	PASTA EM POLIONDA, com elástico, com abas, lombo 4 cm, tamanho ofício, cores diversas	UND	100	R\$ 7,78	R\$ 778,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



63	PASTA EM POLIONDA, com elástico, com abas, lombo 6 cm, tamanho ofício, cores diversas	UND	100	R\$ 7,62	R\$ 762,00
64	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO – Pasta plástica ofício, transparente, com elástico, em polipropileno, tamanho 335 mm x 245 mm x 50 mm.	UND	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
65	PASTA PLÁSTICA TIPO L, transparente, tamanho A4. MODO DE ENTREGA: Pacote com 100 unidades.	PCT	50	R\$ 132,89	R\$ 6.644,50
66	PASTA SANFONADA - confeccionada em polipropileno. Tamanho 186 X 245 mm. Com 12 divisões e fechamento em elástico.	UND	50	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
67	PASTA SUSPensa - pasta arquivo, material cartão kraft, tipo suspensa, largura 240 mm, altura 360 mm, lombada estreita, cor castanha, prendedor interno trilho, características adicionais com visor, gramatura 280 g.	UND	300	R\$ 4,07	R\$ 1.221,00
68	PERCEVEJO - material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 10. MODO DE ENTREGA: caixa com 100 unidades.	CX	25	R\$ 5,88	R\$ 147,00
69	PERFURADOR DE PAPEL - material aço, funcionamento manual, tratamento superficial pintura eletrostática, tipo furo redondo, capacidade perfuração 30 fls, características adicionais designer anatômico, suporte excesso papel, régua, quantidade furos 2 tamanhos médio - 02 furos	UND	30	R\$ 58,74	R\$ 1.762,20
70	PERFURADOR GRANDE DE PAPEL, perfuradora papel, material aço, funcionamento manual, tratamento superficial pintura eletrostática, tipo furo redondo, capacidade perfuração 50 fls., características adicionais designer anatômico, suporte excesso papel, régua, quantidade 02 furos	UND	10	R\$ 127,62	R\$ 1.276,20



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



71	PINCEL ATÔMICO - pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável. Cores diversas (OBS: azul ou preto)	UND	50	R\$ 4,46	R\$ 223,00
72	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, cores diversas.	UND	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00
73	PISTOLA DE COLA QUENTE, potência mínima: 40W, bivolt, profissional.	UND	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
74	PORTA LÁPIS/clipe/lembrete, material poliestireno, cor fumê, tipo conjugado.	UND	30	R\$ 18,53	R\$ 555,90
75	PORTA PAPEL, material poliestireno, dimensões 123 x 338 x 295 mm, aplicação ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS, características adicionais 3 divisórias, fixador para parede e transparente	UND	25	R\$ 91,09	R\$ 2.277,25
76	PRANCHETAS - prancheta portátil, comprimento 340 mm, largura 230 mm, cor marrom, com pegador metálico	UND	50	R\$ 11,31	R\$ 565,50
77	PRENDEDOR PAPEL MOLA 32 mm - Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 32mm, capacidade 124 fls papel sulfite 75g/m². MODO DE ENTREGA: caixa com 12 unidades.	CX	5	R\$ 18,25	R\$ 91,25
78	PRENDEDOR PAPEL MOLA 51 mm - Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 51mm, capacidade 220 fls papel sulfite 75g/m². MODO DE ENTREGA: caixa com 12 unidades.	CX	10	R\$ 28,47	R\$ 284,70
79	QUADRO BRANCO, com moldura em alumínio, dimensões 100 cm x 70 cm	UND	25	R\$ 161,36	R\$ 4.034,00
80	QUADRO DE AVISO (MURAL), revestido em cortiça, com moldura em alumínio, dimensões 100 cm x 70 cm	UND	10	R\$ 172,84	R\$ 1.728,40
81	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30 cm – régua escritório, material acrílico,	UND	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



	comprimento 30 cm, graduação centímetro, tipo material flexível				
82	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 50 cm – régua escritório, material acrílico, comprimento 50 cm, graduação centímetro, tipo material flexível	UND	15	R\$ 4,88	R\$ 73,20
83	TESOURA - Tesoura 20 cm, material aço inoxidável	UND	100	R\$ 16,98	R\$ 1.698,00
84	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - componente básico álcool, cores diversas, aplicação carimbo, frasco com no mínimo 40ml (OBS: azul ou preto)	UND	15	R\$ 5,90	R\$ 88,50
85	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO – Reabastecedor de pincel atômico, tinta permanente à base de álcool, 37ml, Cores diversas (OBS: azul ou preto). MODO DE ENTREGA: caixa com 12 unidades.	CX	10	R\$ 62,20	R\$ 622,00
VALOR TOTAL (Cento e noventa e sete mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)					R\$ 197.084,55

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, assegurados os limites legais de prorrogação.

6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

6.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

6.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

6.4 Esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retro mencionados, diante de tal fato a Câmara Municipal de Santarém, não se responsabiliza por



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da dessa Casa de leis.

6.5 Os produtos a serem entregues deverão ser de qualidade superior, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

6.5.1 Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5.2 Às normas da ABNT e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto.

6.6 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias uteis após o recebimento da ordem de compra e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Câmara Municipal de Santarém, Avenida Dr. Anysio Chaves, n. 1001, CEP 68.030-290, Santarém/PA, Zona Urbana, no horário de 08h às 14h, de 2ª a 6ª feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga em até 30 dias, ou, excepcionalmente, nos casos previstos no art. 24, II da Lei 8.666/93 será obedecido o prazo previsto no art. 5º, §3º da Lei 8.666/93;

6.7 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a Câmara Municipal de Santarém, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência; através do e-mail disponibilizado na ordem de compra/ou documento semelhante.

6.8 O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da CMS, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

6.9 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;

6.10 Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

6.11 Os objetos devem estar em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for caso;

6.12 A garantia no prazo mínimo, consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), especialmente quanto ao transporte do bem a assistência técnica, e dos encargos previstos à Contratada neste instrumento,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



durante este período, reparos e substituições porventura necessários que deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

6.13 Não serão aceitos itens diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufatura ou reconicionado, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

6.14 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santarém.

6.15 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

6.16 Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.17 Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

6.18 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do contratado, bem como a movimentação dos materiais até o local designado para entrega, que será de responsabilidade da contratada ou transportadora, não estando o contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

7.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



-
- 7.5** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 7.6** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto.
- 7.7** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.8** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.9** Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- 7.11** Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 7.12** Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 7.13** Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 7.14** Possuir certificação digital do CNPJ da empresa em conformidade com o padrão de assinatura digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 7.15** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 7.16** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara Municipal de Santarém ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
- 7.17** Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 7.18** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



7.19 Colocar à disposição da Câmara Municipal de Santarém, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

7.20 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.

8.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7 Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.

8.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8.12 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos itens, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



8.13 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;

8.14 Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

8.15 Rejeitar os equipamentos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

8.16 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos equipamentos constantes no item que compõem o objeto deste TR, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.17 Aplicam-se também as obrigações constantes Na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, o servidor especialmente designado para este fim, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo-lhes dentre outros observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

9.3 As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

9.4 Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

9.5 É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10. DO RECEBIMENTO

10.1 O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado, considerando que o artigo 73 §3º da Lei nº 8666/93 faculta a administração o prazo de até 90 dias para a emissão do termo de recebimento definitivo.

10.3 O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



11.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Santarém, serão informadas na assinatura do contrato.

11.2 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o artigo 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, ou, excepcionalmente, nos casos previstos no art. 24, II da Lei 8.666/93 será obedecido o prazo previsto no art. 5º, §3º da Lei 8.666/93, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

12.1.1 Banco: ____, Agência: nº ____ Conta Corrente: nº ____

12.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

12.1.3 O recebimento de bens com valor superior ao que dispõe o art. 23, alínea a, da Lei 8666/93 deverá ser feito nos termos do que dispõe o art. 15, §8º da Lei 8666/93.

12.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

12.1.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



12.4 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.5 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

12.10 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

12.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



13. REAJUSTE

13.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que o preço contratado permanecerá irrevogável durante 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta vencedora da licitação. Após este prazo, caso haja um termo aditivo, o preço poderá ser reajustado usando como parâmetro o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

13.2 Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

13.3 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

13.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante e acordo celebrado entre as partes contratantes.

14. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

14.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou assinar a Ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Santarém - PA e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



14.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

14.3.1 Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

14.3.2 Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

14.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara municipal de Santarém, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Câmara Municipal de Santarém, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela a Câmara Municipal de Santarém ou cobrada judicialmente.

14.7 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15. FUNDAMENTO LEGAL

15.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

15.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



15.3 Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

15.4 Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;

15.5 Decreto Municipal nº444/2005, de 25/11/2005;

15.6 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

16. DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

16.1 É sede da Região Metropolitana de Santarém, o segundo maior aglomerado urbano do Pará. Pertence à mesorregião do Baixo Amazonas e a microrregião de mesmo nome. Situa-se na confluência dos rios Tapajós e Amazonas. Localizada a cerca de 800 km das metrópoles da Amazônia (Manaus e Belém), é conhecida poeticamente como "Pérola do Tapajós".

16.2 O acesso se dá de três formas: Transporte aéreo, terrestre e hidroviário, sendo o hidroviário o mais utilizado em decorrência da rede hidrográfica.

16.3 O transporte aéreo é realizado através de voos diários por aeronaves de diferentes dimensões. Aeronaves a jato de grande porte levam aproximadamente uma hora de viagem até as cidades de Belém e Manaus, se estendendo, a partir das mesmas, para outras regiões do país (nordeste, centro-oeste, sul, sudeste) e exterior.

16.4 Por via terrestre o acesso até a Capital do Estado é possível através da BR-163 (Rodovia Federal Santarém-Cuiabá), ligando Santarém ao município de Rurópolis, com 229 km de estrada, cruzando a partir daí a BR-230 (Rodovia Transamazônica), percorrendo 90 km até o município de Placas, passando por diversos municípios (Uruará, Medicilândia, Brasil Novo, Altamira, Belo Monte, Anapu, Pacajá, Novo Repartimento) até chegar em Tucuruí via BR-422, em seguida percorre os municípios de Breu Branco, Goianésia, Tailândia, Moju, Abaetetuba, Barcarena, Ananindeua, para finalmente alcançar a BR-316, e a cidade de Belém, através de linhas regulares de ônibus.

16.5 A modalidade hidroviária é o mais importante meio de locomoção de passageiros e transporte de cargas devido à existência dos vários rios que formam a rede hidrográfica (Amazonas, Tapajós, Arapiuns, Curuá-Una, Moju e Mojuí) e desempenha importante papel na economia local. Embarcações de médio porte fazem a navegação fluvial para as cidades de Belém (Pará), Manaus e Macapá. As embarcações de grande porte fazem a navegação de longo curso. De



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



Santarém para a capital do Estado, via fluvial, são 880 quilômetros de distância e para Manaus são 756 quilômetros.

17. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

17.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Data: 03/02/2023.

Data: 03/02/2023.

Solicitado por:

Autorizado por:

Antônio José de Almeida Campos
Chefe de Divisão – CMS
Portaria nº 111/2021-DAF-DRH

Silvio dos Santos Neto
Presidente da Câmara Municipal de Santarém